



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Gabinete do Comando Geral

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS**  
**DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002,**  
**31.864/2002 E 46.751/2019)**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI 32440900**, elaborada pelos **TEN CEL PM FARM RG 56.516 ANA PAULA BARROSO HOFER, CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA HCPM E MAJ PM FARM RG 89.490 ALEX FIGER, CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA HPM-NIT**, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (32805128)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

**1 - DO OBJETO E DO OBJETIVO:**

**1.1 DO OBJETO:** Este Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

**1.2 DO OBJETIVO:** Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar, através da modalidade pregão na forma eletrônica por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, conforme determinado pela legislação vigente, Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002.

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A Portaria MS/GM no 3.916, de 30/10/1998, aprovou a Política Nacional de Medicamentos em que estabelece como uma de suas principais diretrizes a reorientação da Assistência Farmacêutica, posteriormente concretizada pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, contida na Resolução no 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde, visando precipuamente promover ações estruturantes da Assistência Farmacêutica.

2.2 Na contextura da Política Nacional de Medicamentos, a Assistência Farmacêutica compreende um rol de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, dentre essas atividades a seleção de medicamentos. O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para o qual foi gerada. A lista de medicamentos essenciais é um instrumento de orientação das condutas clínicas e administrativas para medicamentos em determinada organização. Usadas como ferramentas para a tomada de decisão em saúde, as listas de padronização de medicamentos, elaboradas pelas Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) têm grande importância no auxílio de gestores, profissionais da saúde e pacientes em geral para lidar com medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, além de que a utilização da lista é essencial para orientar todo o ciclo de logística de medicamentos.

2.3 A Comissão de Farmácia e Terapêutica da PMERJ de caráter multidisciplinar é constituída por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e outras classes de profissionais da saúde. A CFT desenvolveu seus trabalhos com a participação de membros permanentes, todos profissionais de saúde da PMERJ, além dos membros convidados, quando da necessidade de estudos aprofundados sobre medicamentos específicos para as várias especialidades da saúde em atividade na instituição. Suas reuniões ocorrem de maneira periódica e são registradas em atas as quais são publicadas em boletim da corporação.

2.4 Um dos principais objetivos da CFT é padronizar a lista de medicamentos para uso nas unidades de saúde da corporação. A última lista de medicamentos padronizados elaborada pela CFT / PMERJ foi publicada em Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 098 de 31 de maio de 2019.

2.5 A SEPM possui dois hospitais, policlínicas e unidades básicas de saúde, o que configura atendimentos de saúde de baixa, média e alta complexidade, e faz-se necessário ter em sua lista de padronização medicamentos para tais atendimentos. A principal unidade de saúde da PMERJ é o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), um hospital de grande porte e de alta complexidade, com várias especialidades médicas, incluindo atendimentos cirúrgicos, oncológicos e de emergência. Segundo informações do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital, o número de leitos ativos é de aproximadamente 215. A unidade do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT) atua como hospital dia, conforme Resolução CFM nº 1.886/2008 e Portaria MS no 44/2001 com atendimentos cirúrgicos eletivos e ambulatoriais. Nesse contexto, é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes da lista de padronização da PMERJ, a fim de que seja prestada assistência farmacêutica adequada aos policiais militares e seus dependentes. A aquisição desses medicamentos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção da farmacoterapia e conseqüentemente, pode levar ao agravamento do quadro clínico, culminando, inclusive em óbito.

2.6 Cabe esclarecer que os medicamentos deste TERMO DE REFERÊNCIA são dos subgrupos **MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS, MEDICAMENTOS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS e PREPARADOS HORMONAIIS SISTÊMICOS** de acordo com a classificação ATC (Anatômica Terapêutico Química). Os do subgrupo de Medicamentos Dermatológicos são os antifúngicos para uso dermatológico, emolientes e protetores, preparados para tratamentos de feridas e úlceras, antipruriginosos, antibióticos e quimioterapêuticos para uso dermatológico, corticosteróides dermatológicos e anti-sépticos e desinfetantes. Já os do Aparelho Genito-urinário são os anti-infecciosos e anti-sépticos ginecológicos, hormônios sexuais e moduladores do sistema genital, medicamentos urológicos e outros preparados ginecológicos. Os do subgrupo Preparados Hormonais Sistêmicos são os hormônios hipofisários, hipotalâmicos e análogos, corticosteróides para uso sistêmico e medicamentos utilizados na terapêutica tireoidiana.

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:**

3.1 Este(s) objeto(s) consta(m) no PCA 2022 do Fundo Especial de Polícia Militar (FUNESPOM) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) conforme Resolução SEPLAG nº60 de 24 de Junho de 2021.

3.2 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição e indicação clínica, encontra-se discriminadas na tabela a seguir:

**PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL APÓS RESPOSTA DO PLS**  
**0784/2022 SEI 35993091, 35993473, 35993114, 35995278, 35995302.**

Item	ID SIGA	Descrição SIGA	Descrição na Padronização da PMERJ	HCPM	HPM-NIT	Q total SEPM	FUNESBOM	UERJ	TOTAL
				Q	Q				
		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: AUXILIAR DE DIAGNOSTICO, PRINCIPIO							

1	149813	ATIVO: ACIDO ACETICO, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: %, VOLUME: ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6411.001.0023 (ID - 149813)	ácido acético	2%	solução (frasco)	3000	0	3000	0	0	3000
2	58242	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECITINA DE SOJA, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/D, UNIDADE: ML, VOLUME: 100, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6491.001.0051 (ID - 58242)	ácidos graxos essenciais		loção oleosa (frasco de 100ml)	2700	90	2790	2000	0	4790
3	105479	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCIPIO ATIVO: ALCOOL ETILICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 70, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: ALMOTOLIA PLASTICA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6489.001.0076 (ID - 105479)	álcool etílico antisséptico	70%	almotolia (frasco de 100 ml)	105000	0	105000	39820	0	144820
4	144779	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICO, PRINCIPIO ATIVO: ALCOOL ETILICO, FORMA FARMACEUTICA: GEL ANTISSEPTICO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 70%, UNIDADE: %, VOLUME: 800 ML, APRESENTACAO: REFIL COM 800 ML PARA DISPENSADOR, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO:UNIDADE Código do Item:6489.001.0117 (ID - 144779)	álcool etílico glicerinado	70%	gel refil com dispenser	2250	0	2250	530	0	2780
5	17231	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3+3, UNIDADE: MG+MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	betametasona acetato + betametasona fosfato dissódico	3mg + 3mg	injetável 1ml	450	0	450	2600	0	3050
6	117039	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+2, UNIDADE: MG/ML/MG/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0055 (ID - 117039)	betametasona dipropionato + betametasona fosfato dissódico	5mg + 2mg	injetável 1ml	450	0	450	3000	0	3450
7	77274	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ALCOOLICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: %, VOLUME: 100 ml,	clorexidina	0,50%	solução alcoólica (frasco de 100ml)	13500	0	13500	6830	0	20330

		APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA PLÁSTICA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6489.001.0058 (ID - 77274)										
8	136919	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLÓGICO: GERMICIDAS, PRINCÍPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA PLÁSTICA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6489.001.0111 (ID - 136919)	clorexidina	1%	solução aquosa almotolia (frasco de 100ml)	2700	135	2835	0	0	2835	
9	78059	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLÓGICO: GERMICIDAS, PRINCÍPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE - ALMOTOLIA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6489.001.0059 (ID - 78059)	clorexidina	2%	solução degermante (frasco de 100ml)	16500	180	16680	5000	0	21680	
10	17519	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLÓGICO: PREPARAÇÕES PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E ULCERAS, PRINCÍPIO ATIVO: COLAGENASE, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,6, UNIDADE: UI/G, VOLUME: 30G, APRESENTAÇÃO: BÍSNAGA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL OBSERVAÇÃO: Apresentações aceitas de 0,6 a 1,2 UI / grama	colagenase	0,6UI a 1,2UI / grama	produto tópico (bísna de 30g)	4650	60	4710	0	0	4710	
11	118725	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLÓGICO: HORMÔNIOS QUE ATUAM NO SISTEMA GENITO-URINÁRIO, PRINCÍPIO ATIVO: ACETATO DE DESMOPRESSINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 4,0, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6404.001.0052 (ID - 118725)	desmopressina acetato	4mcg/ml	injetável 1ml	75	0	75	20	0	95	
12	55534	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLÓGICO: HIPOGLICEMIANTE, PRINCÍPIO ATIVO: DESMOPRESSINA, FORMA FARMACÉUTICA: APLICAÇÃO NASAL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2,5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6404.001.0022 (ID - 55534)	desmopressina acetato	0,1mg/ml	spray nasal (frasco de 2,5ml)	15	0	15	14	0	29	
13	58291	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDIAIS, PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACÉUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: N/A, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6401.001.0031 (ID - 58291)	dexametasona	4mg	sólido oral	5250	0	5250	1000	4400	10650	
		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDIAIS, PRINCÍPIO										

14	58288	ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 10G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6401.001.0029 (ID - 58288)	dexametasona acetato	0,10%	produto tópico (bisnaga de 10g)	1800	29	1829	800	0	2629
15	74685	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: CORTICOSTEROIDE, PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA ACETATO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 8, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A	dexametasona acetato	8mg/ml	injetável 2ml	150	0	150	0	0	150
16	149812	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2,5 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6401.001.0072 (ID - 149812)	dexametasona fosfato dissódico	4mg/ml	injetável 2,5ml	19500	0	19500	4600	0	24100
17	17718	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPIA ADJUVANTE, PRINCIPIO ATIVO: FINASTERIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6424.001.0002 (ID - 17718)	finasterida	5mg	sólido oral	450	0	450	0	0	450
18	144114	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA Código do Item: 6401.001.0070 (ID - 144114)	hidrocortisona	100mg	injetável	6750	165	6915	1500	5300	13715
19	143773	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA Código do Item: 6401.001.0069 (ID - 143773)	hidrocortisona	500mg	injetável	5250	0	5250	900	0	6150
20	65706	HIPOCLORITO SODIO,ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR-AMARELO, APLICACAO: DESINFECACAO, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 1% Código do Item: 6850.026.0011 (ID - 65706) <b>Unidade de medida: L</b>	hipoclorito de sódio	1%	solução (frasco de 1000ml)	3750	30	3780	0	0	3780
		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO:									

21	122801	HORMONIOS QUE ATUAM NO CRESCIMENTO, PRINCIPIO ATIVO: LANREOTIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6404.001.0054 (ID - 122801)	lanreotida	120 mg	injetável	60	0	60	0	0	60
22	17926	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS TIROIDIANOS E INIBIDORES DA FUNCAO TIROIDIANA, PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MCG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6406.001.0004 (ID - 17926)	levotiroxina	100mcg	sólido oral	2250	0	2250	210	0	2460
23	17928	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS TIROIDIANOS E INIBIDORES DA FUNCAO TIROIDIANA, PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MCG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6406.001.0006 (ID - 17928)	levotiroxina	25mcg	sólido oral	3150	0	3150	900	0	4050
24	17929	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS TIROIDIANOS E INIBIDORES DA FUNCAO TIROIDIANA, PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MCG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6406.001.0007 (ID - 17929)	levotiroxina	50mcg	sólido oral	2700	0	2700	0	0	2700
25	58109	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA CLORIDRATO 2%, FORMA FARMACEUTICA: GELEIA, VOLUME: 30 G, APRESENTACAO: BISNAGA Código do Item: 6474.001.0066 (ID - 58109)	lidocaina cloridrato	2%	geléia (bisnaga de 30g)	6750	105	6855	2400	0	9255
26	58129	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50 ML, APRESENTACAO: FRASCO Código do Item: 6474.001.0048 (ID - 58129)	lidocaina cloridrato	10%	solução spray (frasco de 50ml)	375	30	405	252	0	657
27	57884	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS QUE ATUAM NO SISTEMA GENTO-URINARIO, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE METILERGOMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6434.001.0008	metilergometrina maleato	0,2mg/ml	injetável 1ml	750	0	750	50	0	800

		(ID - 57884)									
28	18005	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 125, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE 2ML Código do Item: 6401.001.0024 (ID - 18005)	metilprednisolona succinato sódico	125mg	injetável	3750	0	3750	2970	0	6720
29	58305	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: METILPREDNISOLONA SUCCINATO, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: EV FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6401.001.0033 (ID - 58305)	metilprednisolona succinato sódico	500 mg	injetável	3750	0	3750	1000	0	4750
30	133719	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICO, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: GELEIA VAGINAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 50, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: APLICADOR, FORMA FORNECIMENTO: BISNAGA 50 MG/G Código do Item: 6418.001.0039 (ID - 133719)	metronidazol	100mg/g	produto para uso vaginal (bisnaga de 50g) com aplicadores	45	0	45	0	0	45
31	18021	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICOS, PRINCIPIO ATIVO: NITRATO DE MICONAZOL, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 80G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: APLICADOR Código do Item: 6488.001.0012 (ID - 18021)	miconazol	20mg/g	produto para uso vaginal (bisnaga de 80g) com aplicadores	75	0	75	0	0	75
32	18032	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIACIDOS E INIBIDORES DA SECRECAO GASTRICA, PRINCIPIO ATIVO: MISOPROSTOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MCG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6434.001.0005 (ID - 18032)	misoprostol	200mcg	sólido oral para uso vaginal	750	0	750	140	0	
33	11289	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIACIDOS E INIBIDORES DA SECRECAO GASTRICA, PRINCIPIO ATIVO: MISOPROSTOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MCG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6434.001.0001 (ID - 11289)	misoprostol	25mcg	sólido oral para uso vaginal	750	0	750	150	0	900
		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO									

34	58268	FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: MUPIROCINA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: %, VOLUME: 15G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6487.001.0051 (ID - 58268)	mupirocina	2%	produto tópico (bisnaga de 15g)	225	0	225	50	30	305
35	58285	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: PREPARACOES PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E ULCERAS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+250, UNIDADE: MG/G+U/G, VOLUME: 10G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6487.001.0041 (ID - 58285)	neomicina + bacitracina	5mg/g + 250U/g	produto tópico (bisnaga de 10g)	1350	45	1395	800	900	3095
36	18082	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICOS, PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA+OXIDO DE ZINCO, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100.000+200, UNIDADE: UH+MG/G, VOLUME: 60G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6488.001.0016 (ID - 18082)	nistatina + óxido de zinco	100.000U + 200mg/g	produto tópico (bisnaga de 60g)	450	0	450	0	0	450
37	74295	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: OCITOCICOS HORMONAIS, PRINCIPIO ATIVO: OCITOCINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: U/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: SPRAY Código do Item: 6434.001.0011 (ID - 74295)	ocitocina	40U/ml	spray nasal (frasco de 5ml)	75	0	75	14	0	89
38	18142	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ND, PRINCIPIO ATIVO: OCITOCINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: U/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6434.001.0002 (ID - 18142)	ocitocina	5U/ml	injetável 1ml	6000	0	6000	2600	1900	10500
39	18102	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIACIDOS E INIBIDORES DA SECRECAO GASTRICA, PRINCIPIO ATIVO: OCTREOTIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6404.001.0001 (ID - 18102)	octreotida	0,1mg/ml	injetável 1ml	750	0	750	200	0	950
40	18106	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIACIDOS E INIBIDORES DA SECRECAO GASTRICA, PRINCIPIO ATIVO: OCTREOTIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6404.001.0005 (ID - 18106)	octreotida	0,5mg/ml	injetável 1ml	750	0	750	0	0	750

41	18137	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: OXIDO DE ZINCO+PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150+5.000+900, UNIDADE: MG+U+UI/G, VOLUME: 45G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6491.001.0002 (ID - 18137)	óxido de zinco + vitamina A + vitamina D	150mg + 5.000UI + 900UI	produto tópico (bisnaga de 45g)	3000	15	3015	0	0	3015
42	58241	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: POLVINIL PIRROLIDONA IODO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ALCOOLICA 1% IODO ATIVO ALMOTOLIA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0028 (ID - 58241)	polivinilpirrolidona iodo	1%	solução alcoólica (frasco de 100ml)	720	0	720	0	0	720
43	58252	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: POLVINIL PIRROLIDONA IODO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA 1 % IODO ATIVO - ALMOTOLIA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0030	polivinilpirrolidona iodo	1%	solução aquosa (frasco de 100ml)	360	225	585	0	0	585
44	150221	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: POLVINILPIRROLIDONA (IODO ATIVO A 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: ALMOTOLIA PLASTICA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6489.001.0122 (ID - 150221)	polivinilpirrolidona iodo	1%	solução degermante (frasco de 100ml)	720	0	720	0	0	720
45	74686	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: CORTICOSTEROIDE, PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 60 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6401.001.0043 (ID - 74686)	prednisolona	3mg/ml	solução oral (frasco de 60ml)	375	0	375	30	0	405
46	18219	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	prednisona	20mg	sólido oral	6000	0	6000	1200	0	7200
47	97021	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO /	prednisona	5mg	sólido oral	4500	0	4500	1000	0	5500

		DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL									
48	58351	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS QUE ATUAM NO SISTEMA GENITO-URINARIO, PRINCIPIO ATIVO: PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6405.001.0007 (ID - 58351)	progesterona	100mg	sólido oral	450	0	450	0	0	450
49	18230	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS TIROIDIANOS E INIBIDORES DA FUNCAO TIROIDIANA, PRINCIPIO ATIVO: PROPILTIOURACILA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6406.001.0001 (ID - 18230)	propiltiouracil	100mg	sólido oral	450	0	450	0	0	450
50	17394	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DE HUMOR, PRINCIPIO ATIVO: CITRATO DE SILDENAFIL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6466.001.0021 (ID - 17394)	sildenafilifa	25mg	sólido oral	750	0	750	0	800	1550
51	18333	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 50G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6487.001.0030 (ID - 18333)	sulfadiazina de prata	10mg/g	produto tópico (bisnaga de 50g)	3000	90	3090	0	0	3090
52	143920	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CERIO, FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1 + 0,4, UNIDADE: % + %, VOLUME: 30G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6487.001.0075 (ID - 143920)	sulfadiazina de prata + nitrato cério	1% + 0,4%	produto tópico (bisnaga de 30g)	75	0	75	0	0	75
53	18386	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ACETATO DE TERLIPRESSINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE 5ML Código do Item: 6404.001.0011 (ID - 18386)	terlipressina	1mg	injetável 5ml	150	0	150	0	0	150

54	18086	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICOS, PRINCIPIO ATIVO: TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30+20, UNIDADE: MG+MG/G, VOLUME: 45G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: APLICADOR Código do Item: 6488.001.0024 (ID - 18086)	tinidazol + miconazol	30mg/g + 20mg/g	produto para uso vaginal (bisnaga de 45g) com aplicadores	75	0	75	0	0	75
55	135207	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: TRIANCINOLONA ACETONIDA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA Código do Item: 6401.001.0061 (ID - 135207)	triancinolona acetonado	40mg	injetável 1ml	75	15	90	0	0	90
56	149757	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: VASELINA LIQUIDA(PETROLATO LIQUIDO), FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: ALMOTOLIA PLASTICA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6491.001.0131 (ID - 149757)	vaselina líquida		almotolia (frasco de 100 ml)	750	68	818	0	0	818
57	58279	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: VASELINA SOLIDA ESTERIL, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 25G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6491.001.0054 (ID - 58279)	vaselina sólida		bisnaga de 25g	450	0	450	0	0	450
58	58258	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPIA HORMONAL, PRINCIPIO ATIVO: VASOPRESSINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA Código do Item: 6404.001.0028 (ID - 58258)	vasopressina	20UI/ml	injetável 1ml	900	0	900	0	0	900

3.2. A contratada deve apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.3 Cabe esclarecer que o objeto pretendido se trata de **bem comum**, na forma que define o art. 1º § único da Lei 10.520/02.

#### 4 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

4.1 O procedimento para quantificação dos itens a serem adquiridos envolve ferramentas de cunho eminentemente técnico em que diversas variáveis são consideradas como: epidemiologia, oscilações de consumo, perfil dos pacientes que são atendidos pelo FUSPOM, dados em literatura, além de algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais farmacêuticos, médicos e enfermeiros. Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

4.2 Foram considerados os consumos médios mensais dos anos de 2020 e 2021. As quantidades solicitadas dos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA estão descritas no quadro abaixo, tendo como base a proposta de cálculo publicada em Boletim PM 008 de 13 de janeiro de 2021, conforme apresentado abaixo.

4.2.1 Definições: • CMM – Consumo Médio Mensal: média aritmética do histórico de consumo;

• T – Tempo de aquisição/ressuprimento/Lead Time: período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material;

• I – Intervalo de aquisição: período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;

• Em- Estoque Mínimo ou de Segurança: é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em

caso de entrega da nova aquisição;

- EM – Estoque Máximo: maior quantidade de material admissível em estoque, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescimento etc...;
- EI (atual) – estoque apresentado no momento do pedido de aquisição;
- ER – Estoque esperado na provável data de recebimento do material;
- Q – Quantidade a ressuprir: quantidade a adquirir para recompor o Estoque Máximo. Cálculos:
- CMM= Consumo total/número de meses
- Em= CMM x f (f = 3)
- EM = Em + CMM x I
- ER = EI - CMM x T (se negativo, significa que o estoque atual não será suficiente até a chegada da compra e deve ser tomado como 0)
- Q = EM - ER • Tempo de aquisição de 13 meses em média para medicamentos ordinários (itens deste documento), segundo levantamento realizado pela Diretoria de Suprimentos / DGS.
- Estoque de segurança – f = 3, para garantir um estoque suficiente até o recebimento do processo licitatório subsequente.
- Intervalo de aquisição – os processos, em geral, são planejados para 12 meses.

ID SIGA	Descrição na Padronização da PMERJ			Estoque Atual 19/04/22 HCPM	CMM HCPM	Em	EM	ER	Q HCPM	Estoque Atual 18/04/22 HPMnit	CMM HPMnit	Em	EM	ER	Q HPMnit	Q Total (HCPM+HPMnit)	
1	149813	ácido acético	2%	solução (frasco)	0	200	600	3000	0	3000	0	0	0	0	0	3000	
2	58242	ácidos graxos essenciais		solução oleosa (frasco de 100ml)	0	180	540	2700	0	2700	106	7	21	105	15	90	2790
3	105479	álcool etílico antisséptico	70%	almotolia (frasco de 100 ml)	62299	7000	21000	105000	0	105000	21504	462	1386	6930	154980	105000	
4	144779	álcool etílico glicerinado	70%	gel refil com dispenser	0	150	450	2250	0	2250	0	0	0	0	0	2250	
5	17231	betametasona acetato + betametasona fosfato dissódico	3mg + 3mg	injetável 1ml	0	30	90	450	0	450	0	0	0	0	0	450	
6	117039	betametasona dipropionato + betametasona fosfato dissódico	5mg + 2mg	injetável 1ml	0	30	90	450	0	450	0	0	0	0	0	450	
7	77274	clorexidina	0,50%	solução alcoólica (frasco de 100ml)	5863	900	2700	13500	0	13500	702	9	27	135	585	0	13500
8	136919	clorexidina	1%	solução aquosa almotolia (frasco de 100ml)	576	180	540	2700	0	2700	58	9	27	135	0	135	2835
9	78059	clorexidina	2%	solução degermante (frasco de 100ml)	10851	1100	3300	16500	0	16500	112	12	36	180	0	180	16680
10	17519	colagenase	0,6UI a 1,2UI/grama	produto tópico (bismaga de 30g)	2813	310	930	4650	0	4650	8	4	12	60	0	60	4710
11	118725	desmopressina acetato	4mcg/ml	injetável 1ml	15	5	15	75	0	75	0	0	0	0	0	75	
12	55534	desmopressina acetato	0,1mg/ml	spray nasal (frasco de 2,5ml)	0	1	3	15	0	15	0	0	0	0	0	15	
13	58291	dexametasona	4mg	sólido oral	3300	350	1050	5250	0	5250	0	0	0	0	0	5250	
14	58288	dexametasona acetato	0,10%	produto tópico (bismaga de 10g)	97	120	360	1800	0	1800	83	4	12	60	31	29	1829
15	74685	dexametasona acetato	8mg/ml	injetável 2ml	0	10	30	150	0	150	0	0	0	0	0	150	
16	149812	dexametasona fosfato dissódico	4mg/ml	injetável 2,5ml	8640	1300	3900	19500	0	19500	1103	23	69	345	804	0	19500
17	17718	finasterida	5mg	sólido oral	0	30	90	450	0	450	0	0	0	0	0	450	
18	144114	hidrocortisona	100mg	injetável	840	450	1350	6750	0	6750	11	11	33	165	0	165	6915
19	143773	hidrocortisona	500mg	injetável	4000	350	1050	5250	0	5250	60	1	3	15	47	0	5250

20	65706	hipoclorito de sódio	1%	solução (frasco de 1000ml)	0	250	750	3750	0	3750	15	2	6	30	0	30	3780
21	122801	lanreotida	120 mg	injetável	0	4	12	60	0	60	0	0	0	0	0	0	60
22	17926	levotiroxina	100mcg	sólido oral	0	150	450	2250	0	2250	0	0	0	0	0	0	2250
23	17928	levotiroxina	25mcg	sólido oral	0	210	630	3150	0	3150	0	0	0	0	0	0	3150
24	17929	levotiroxina	50mcg	sólido oral	0	180	540	2700	0	2700	0	0	0	0	0	0	2700
25	58109	lidocaina cloridrato	2%	geléia (bisnaga de 30g)	2012	450	1350	6750	0	6750	26	7	21	105	0	105	6855
26	58129	lidocaina cloridrato	10%	solução spray (frasco de 50ml)	74	25	75	375	0	375	1	2	6	30	0	30	405
27	57884	metilergometrina maleato	0,2mg/ml	injetável 1ml	100	50	150	750	0	750	0	0	0	0	0	0	750
28	18005	metilprednisolona succinato sódico	125mg	injetável	964	250	750	3750	0	3750	0	0	0	0	0	0	3750
29	58305	metilprednisolona succinato sódico	500 mg	injetável	2400	250	750	3750	0	3750	0	0	0	0	0	0	3750
30	133719	metronidazol	100mg/g	produto para uso vaginal (bisnaga de 50g) com aplicadores	0	3	9	45	0	45	0	0	0	0	0	0	45
31	18021	miconazol	20mg/g	produto para uso vaginal (bisnaga de 80g) com aplicadores	0	5	15	75	0	75	0	0	0	0	0	0	75
32	18032	misoprostol	200mcg	sólido oral para uso vaginal	150	50	150	750	0	750	0	0	0	0	0	0	750
33	11289	misoprostol	25mcg	sólido oral para uso vaginal	110	50	150	750	0	750	0	0	0	0	0	0	750
34	58268	mupirocina	2%	produto tópico (bisnaga de 15g)	16	15	45	225	0	225	0	0	0	0	0	0	225
35	58285	neomicina + bacitracina	5mg/g + 250UI/g	produto tópico (bisnaga de 10g)	548	90	270	1350	0	1350	19	3	9	45	0	45	1395
36	18082	nistatina + óxido de zinco	100.000U + 200mg/g	produto tópico (bisnaga de 60g)	90	30	90	450	0	450	0	0	0	0	0	0	450
37	74295	ocitocina	40UI/ml	spray nasal (frasco de 5ml)	0	5	15	75	0	75	0	0	0	0	0	0	75
38	18142	ocitocina	5UI/ml	injetável 1ml	1455	400	1200	6000	0	6000	0	0	0	0	0	0	6000
39	18102	octeotida	0,1mg/ml	injetável 1ml	179	50	150	750	0	750	0	0	0	0	0	0	750
40	18106	octeotida	0,5mg/ml	injetável 1ml	0	50	150	750	0	750	0	0	0	0	0	0	750
41	18137	óxido de zinco + vitamina A + vitamina D	150mg + 5.000UI + 900UI	produto tópico (bisnaga de 45g)	952	200	600	3000	0	3000	5	1	3	15	0	15	3015
42	58241	polivinilpirrolidona iodo	1%	solução alcoólica (frasco de 100ml)	96	48	144	720	0	720	48	0	0	0	48	0	720
43	58252	polivinilpirrolidona iodo	1%	solução aquosa (frasco de 100ml)	30	24	72	360	0	360	31	15	45	225	0	225	585

44	150221	polivinilpirrolidona iodo	1%	solução degermante (frasco de 100ml)	96	48	144	720	0	720	144	0	0	0	144	0	720
45	74686	prednisolona	3mg/ml	solução oral (frasco de 60ml)	70	25	75	375	0	375	0	0	0	0	0	0	375
46	18219	prednisona	20mg	sólido oral	4060	400	1200	6000	0	6000	360	0	0	0	360	0	6000
47	97021	prednisona	5mg	sólido oral	2160	300	900	4500	0	4500	0	0	0	0	0	0	4500
48	58351	progesterona	100mg	sólido oral	0	30	90	450	0	450	0	0	0	0	0	0	450
49	18230	propiltiouracil	100mg	sólido oral	0	30	90	450	0	450	0	0	0	0	0	0	450
50	17394	sildenafil	25mg	sólido oral	20	50	150	750	0	750	0	0	0	0	0	0	750
51	18333	sulfadiazina de prata	10mg/g	produto tópico (bisnaga de 50g)	0	200	600	3000	0	3000	0	6	18	90	0	90	3090
52	143920	sulfadiazina de prata + nitrato cério	1% + 0,4%	produto tópico (bisnaga de 30g)	0	5	15	75	0	75	0	0	0	0	0	0	75
53	18386	terlipressina	1mg	injetável 5ml	0	10	30	150	0	150	0	0	0	0	0	0	150
54	18086	tíridazol + miconazol	30mg/g + 20mg/g	produto para uso vaginal (bisnaga de 45g) com aplicadores	0	5	15	75	0	75	0	0	0	0	0	0	75
55	135207	triancinolona acetinado	40mg	injetável 1ml	0	5	15	75	0	75	4	1	3	15	0	15	90
56	149757	vaselina líquida		almotolia (frasco de 100 ml)	59	50	150	750	0	750	72	5	15	75	7	68	818
57	58279	vaselina sólida		bisnaga de 25g	20	30	90	450	0	450	12	0	0	0	12	0	450
58	58258	vasopressina	20U/ml	injetável 1ml	350	60	180	900	0	900	0	0	0	0	0	0	900

#### 5 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A aquisição dos medicamentos dar-se-á conforme estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelos Setores de Farmácia do HPM-Nit e HCPM.

5.2 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que os Setores de Farmácia poderão autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição.

5.3 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer nos seguintes endereços: Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro e no Hospital da Polícia Militar em Niterói (HPM-NIT), situado na Rua Martins Torres, 245 - Santa Rosa, Niterói.

5.4 O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, nos locais mencionados no item anterior, conforme programação previamente agendada com os hospitais nos telefones HCPM: 2333-7575 e HPM-NIT: 2715-4560.

5.5 Os materiais destinados ao Corpo de Bombeiros (FUNESBOM) deverão ser entregues nos seguintes locais: Almoxtariado Médico da DGS - Av. Bartolomeu Gusmão, 850 - São Cristóvão - RJ e Rua São Salvador, 04 - Catete - RJ CEP: 22231-170 - Almoxtariado da DGSE - Tel: 98596-99010.

5.6 Os materiais destinados ao Hospital Universitário Pedro Ernesto (UERJ) deverão ser entregues no seguinte local: Boulevard 28 de Setembro, 77 - Vila Isabel - RJ CEP: 209551-900. CNPJ: 33.450.014/0001-57. CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO). Horário de entrega: Das 8:00 as 12:00h e 13:30 as 16:00h. TEL: 2868-8476/8590/TELEFAX: (21) 2334-2065.

5.7 O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela empresa.

5.8 A entrega poderá ser parcelada conforme definido pelos Setores solicitantes (HCPM e HPM-NIT) em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

5.9 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

#### 6 - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2 O pagamento será realizado conforme demanda, sendo realizada previamente solicitação de fornecimento pelo solicitante. Posteriormente, será confeccionado instrumento contratual que será celebrado entre as partes. Este instrumento, devidamente assinado e publicado, gerará empenho, o qual será enviado a empresa. Após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Estudo Técnico;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

9.1 - O contratado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a aquisição, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedor suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante/contratado que prejudique o bom andamento da dispensa, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante/contratado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

9.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

9.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante/contratado, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

9.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

9.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

9.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

9.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente

ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

9.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

9.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

9.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.2.16 - Os licitantes/contratados, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação/contrato e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

9.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA.

9.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 A proposta deverá incluir em cada item de forma clara e inequívoca o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacéutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS.

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente); IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

10.2 No caso de medicamentos de notificação simplificadas constantes na RDC ANVISA 199/2006, deverão ser apresentados a notificação de registro válida da ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

10.3 Não serão aceitos registros de alimentos.

10.4 As exigências contidas nos itens II, III, IV e V referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

## 11 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidas pelo Decreto Estadual 45.600 de 16 de Março de 2016.

*"Art. 12 - Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:*

*(...)*

*XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto".*

11.2 Sugere-se como gestor da pretendida contratação um policial militar pertencente ao quadro da Diretoria de Suprimentos, por estarem mais próximos ao Ordenador de Despesas.

11.3 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

- Ten Cel PM Farm RG 56.516 Ana Paula B. Hofer
- Maj PM Farm RG 76.906 Heron Corel
- Maj PM Farm RG 89.497 Michele Fernandes
- Maj PM Farm RG 89.490 Alex Figer
- Cap PM Farm RG 89.494 Carolina Ferreira
- Sgt PM RG 79.360 Ivamido

11.4 Cabe ressaltar que os nomes supracitados referem-se a uma mera indicação, cabendo ao Ordenador de Despesas a nomeação dos mesmos em Boletim da Polícia Militar.

## 12 - RESULTADOS ESPERADOS:

12.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar por um período de 01 ano, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

13.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

14.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**15 - DO CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

15.1 O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**16 - DO MAPA DE RISCO:****16.1 MAPA DE RISCOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

<b>RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência incompleto ou inadequado</b>	
<b>(X) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato</b>	
Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
Nível de Risco: ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Danos	
Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação; 1 Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital; Contratação com prejuízos para administração.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1 Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2 Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do termo de referência.	Setor Técnico Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1 Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2 Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria Geral de Saúde
<b>RISCO 02: Descrição inadequada do objeto</b>	
<b>(X) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato</b>	
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Nível de Risco: ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Danos	
1 Não autorização de prosseguimento para contratação; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1 Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2 Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.	Setor Técnico Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>

1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria Geral de Saúde
<b>RISCO 03: Ausência de justificativa para contratação</b>		
<b>(X) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato</b>		
<b>Probabilidade:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta		
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto		
<b>Nível de Risco:</b> ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
<b>Danos</b>		
1	Não atendimento ao princípio da motivação; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrição da necessidade.	Setor Técnico Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria Geral de Saúde
<b>RISCO 04: Seleção do Fornecedor com restrição sanitária e/ou proposta é diversa do que fora especificado</b>		
<b>( ) Planejamento da Contratação (X) Licitação ( ) Gestão de Contratos</b>		
<b>Probabilidade:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta		
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto		
<b>Nível de Risco:</b> ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
<b>Danos</b>		
1	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1	Procurar definir e consultar os órgãos sanitários quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade.	Setor Técnico Requisitante
2	Sempre que providenciar a avaliação, na fase de aceitabilidade, atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios.	Setor Técnico Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1	Comunicar o Ordenador de Despesas o ocorrido.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Cancelar a Licitação.	Diretoria Geral de Saúde
<b>RISCO 05: Produto entregue fora da especificação homologada</b>		
<b>( ) Planejamento da Contratação ( ) Licitação (X) Gestão de Contratos</b>		
<b>Probabilidade:</b> ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta		
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto		
<b>Nível de Risco:</b> ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
<b>Danos</b>		

1 Contratação de produto (de fabricante) fora da especificação solicitada; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1 Avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.	Setor Técnico Requisite/ Fiscal de Contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1 Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar substituição de acordo com o estabelecido em edital. Manter o item em quarentena e não liberar a nota fiscal para liquidação.	Setor Técnico Requisite/Fiscal de Contratos
2 Após tratativas frustradas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que o item entregue está em desacordo com as especificações, mediante registro documental.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3 Após tratativas frustradas, proceder com o cancelamento do item.	Diretoria Geral de Saúde/ Assessoria Jurídico Contábil

**RISCO 06: Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual**

( ) Planejamento da Contratação ( ) Licitação (X) Gestão de Contratos

Probabilidade: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Nível de Risco: ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável

**Danos**

1 Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1 Sempre tomar ciência da data em que empenho foi emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer sanções administrativas decorrente da inadimplência (mora/parcial ou total).	Setor Técnico Requisite/ Fiscal de Contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1 Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar a execução contratual.	Setor Técnico Requisite/ Fiscal do Contrato
2 Após tratativas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que a entrega do item está em atraso/desconformidade.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3 Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Processo Administrativo Apuratório, sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Diretoria de Suprimentos de Saúde

**RISCO 07: Licitações com itens desertos ou fracassados**

( ) Planejamento da Contratação (X) Licitação ( ) Gestão de Contratos

Probabilidade: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Nível de Risco: ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável

**Danos**

1 Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1 Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que reflitam a realidade do mercado.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

Ação de Contingência	Responsável
1 Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
<b>RISCO 08: Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário</b>	
<b>(X) Planejamento da Contratação (X) Licitação ( ) Gestão de Contratos</b>	
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Nível de Risco: ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
<b>Danos</b>	
1 Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Ação Preventiva	Responsável
1 Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
Ação de Contingência	Responsável
1 Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

#### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Havendo divergências entre o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro e no Setor de Farmácia do HPM Niterói, situado na Rua Martins Torres nº245 - Santa Rosa, Niterói.

RENATA PEREIRA DA SILVA  
CAP PM PSI RG 66098- Id Funcional: 2444555-0  
Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde  
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 14 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira da Silva, Capitão**, em 18/07/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **36088940** e o código CRC **C86C9911**.

Referência: Processo nº SEI-350207/000294/2022

SEI nº 36088940

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: 2333-2772